



A IGREJA E A ESCRAVIDÃO DO ÍNDIO

Cláudio Alves de Vasconcelos

Prof. do curso de História do Departamento de Ciências Humanas do Centro
Universitário de Dourados, UFMS

O presente artigo faz uma superficial abordagem sobre a escravidão do índio no Brasil, destacando parte da historiografia que trata especialmente da Igreja Católica e de suas relações com esse tipo de exploração de trabalho. Tem apenas o objetivo de colocar algumas questões de ordem metodológica como reflexão para os futuros estudos que venham a tratar do problema.

Palavras-chave: Índio; Igreja; escravidão

This article brings a superficial approach about the Indian slavery in Brazil, emphasizing the part of the historiography that deals especially with the Catholic Church and its relations with this kind of labour exploration. It has the only objective of focusing some methodological questions as a reflexion for the ones who intend to study this problem.

Keywords: Indians; Catholic Church; slavery.

Com este pequeno ensaio, que se apóia apenas em algumas leituras, pretendo retomar os estudos iniciados num projeto mais abrangente sobre a História das Instituições Religiosas no Estado de Mato Grosso do Sul e que estipula, como um de seus objetivos, o estudo das Igrejas e suas relações com os povos indígenas. Tendo realizado também estudos sobre a questão indígena na província de Mato Grosso (século 19), pareceu-me importante enfatizar a necessidade de maiores estudos sobre esse tema.

Na primeira parte do texto, busco situar sinteticamente o problema da escravidão do índio na América. Em seguida procuro localizar, nesse contexto, a posição da Igreja Católica, apoiando-me em autores que se serviram de documentos oficiais como argumento básico para a sustentação de suas teses. Em seguida, faço algumas considerações genéricas sobre alguns trabalhos que tratam mais especificamente das relações entre a Igreja e a escravidão indígena. Finalmente levanto algumas questões que poderão servir como pontos de referência para novos estudos relativos ao tema proposto.

Inicialmente, cabe dizer que a própria existência da escravidão indígena na América deu margem a certa controvérsia historiográfica. Como se sabe, a historiografia tradicional brasileira, por exemplo, ten-

dia a negar esse fenômeno. Ainda recentemente, um autor sustenta que *o índio foi libertado da escravidão pelo fato de ser reconhecida sua deficiência no trabalho e, portanto, falta de serventia*. Nesse sentido, outras passagens de sua obra enfatizaram, ora a inaptidão do índio para o trabalho na lavoura e o papel mais importante que teria exercido a mulher índia em comparação ao homem índio:

õEste selvagem de cultura rudimentar não tinha condições para suportar o duro trabalho da lavoura requerido pela primeira riqueza colonial, a cana-de-açúcar. (...) não lhes servia senão para suavizar as lides domésticas, a substância imediata e a solidão humana, aquecendo-lhe o leite e o coração. Neste sentido talvez a indiada feminina tenha sido mais útil ao Brasil do que os homens, que não aceitaram o duro trabalho que se lhes exigiaõ (Etzel, 1976, p. 23, p. 21).

No entanto, sabe-se que as práticas de escravização, entre os indígenas americanos, remontam mesmo ao período pré-colonial ó a despeito das visões que representavam, ou que ainda representam, a América do período anterior à conquista como um paraíso total, onde não existiam violências, não havia hierarquias sociais, a guerra era desconhecida e onde tudo caminhava em grande harmonia. Os relatos da segunda viagem de Cristovão Colombo ao mar das Antilhas fornecem rico material para o estudo desta questão. Em **Historia de la esclavitud de los indios en el Nuevo Mundo**, trabalho publicado em 1932, Saco escreveu:

õColón, en su segundo viaje, descubrió nuevas islas en el mar de las Antillas. Poblaba algunas de ellas una raza de indios llamados *caribes*, que asaltaban otras islas pobladas de indios pacíficos. Se comían a los hombres que caían en su poder, y como les pareciera la carne de las mujeres y de los muchachos menos sabrosa que la de los hombres, esclavizaban a las primeras reservándolas para su deleite, si eran jóvenes y bellas, y a los segundos los castraban, engordaban y retenían en esclavitud hasta que llegaban ser hombres formados, para regalarse con sus carnes en un banqueteõ (Saco, 1932, p. 231).

Mesmo nas sociedades já com um grau mais avançado de desenvolvimento de suas forças produtivas, como no México Texcoco, existiam leis que regularizavam a escravidão *determinando los diferentes modos com que el hombre podía perder su libertad* (id., p.

232). Nessa região, o tráfico de escravos também era praticado com frequência.

Com a chegada dos europeus à América, a escravidão do índio assumiu outras características¹ no sentido de atender ao projeto de colonização ó sendo que a constatação da prática da escravidão entre os índios da América serviu ao europeu como uma das justificativas fundamentais para suas ações violentas no processo da conquista e de exploração do trabalho compulsório. Na verdade, menciona-se até mesmo que, durante os primeiros anos da conquista, como saldo dos conflitos, milhares de índios (daqueles que sobraram da matança) foram *levados à Europa* para serem vendidos como escravos. A própria rainha católica, Isabel, *en enero de 1594, proponía que sería muy conveniente enviar a Castilla como esclavos quantos caribes se pudiese (apud Saco, p. 237)*².

Com o estabelecimento efetivo do projeto europeu de colonização, em meados do século 16, os índios foram escravizados na própria América, nas suas próprias terras. Essa prática se manifestava em diversas regiões, gerando no seu interior um grande comércio desses *negros da terra, o ouro vermelho*³. Assim, a tese de Etzel já não se sustenta mais, não apenas pelo seu caráter anti-científico mas principalmente por tentar excluir da história do Brasil a sistemática escravidão do índio. Estudos realizados ultimamente comprovam que o trabalho escravo índio foi a base de sustentação de õsistemasõ econômicos

¹ Embora sejam relevantes as diferenças entre a escravidão praticada pelo índio e a praticada pelo europeu, essa discussão não cabe no presente texto. Sobre esta questão ver: Mello (1946, p. 25-6).

² Não conheço, entretanto, qualquer trabalho que trate especialmente da escravidão do índio americano na Europa. Meus conhecimentos não vão além das imagens criadas pelo cinema (como no filme **1492: A descoberta da América**), nas quais os índios não passam de objetos de admiração da população européia, espantada perante seres tão exóticos.

³ Expressão usada por Antonio Vieira ao referir-se ao índio capturado pelo bandeirante que penetrava nas selvas à procura de ouro mas que, não o encontrando, retornava com índios para o mercado de escravos.

que se reproduziram em várias regiões do Brasil durante quase três séculos.

Se, do lado espanhol, Domingo de Irala foi um representante exemplar das façanhas de escravização dos índios, do lado português esse papel foi desempenhado principalmente pelos Bandeirantes, *los portugueses de la Villa de San Pablo*, que, com a colaboração dos *pombeiros*⁴, faziam suas incursões, na província do Paraguai e áreas circunvizinhas, e capturavam milhares de índios para vendê-los tanto em São Paulo como noutras capitanias, onde eram escravizados.

Monteiro, em seu livro **Os negros da terra**, tratou exatamente dessa questão. Ao estudar as *origens, desenvolvimento e declínio da escravidão* em São Paulo, demonstrou que *as principais estruturas da sociedade colonial, entre os séculos 16 e 18, surgiram de um processo histórico específico, no qual diversas e distintas sociedades indígenas ficaram subordinadas a uma estrutura elaborada visando controlar e explorar a mão-de-obra indígena*. Divergindo de afirmações historiográficas convencionais, Monteiro sustenta a tese de que as incursões bandeirantes ao interior da colônia, *em vez de abastecerem um suposto mercado de escravos índios no litoral* (que tinha a sua produção articulada com o mercado exportador), *alimentavam uma crescente força de trabalho indígena no planalto, possibilitando a produção e o transporte de excedentes agrícolas* (Monteiro, 1994, p. 9; 8).

Em resumo, nesse período, conhecido pela historiografia marxista como de *acumulação primitiva de capital*, a expropriação do trabalho indígena, através de métodos compulsórios, tomou as mais variadas formas, combinando elementos utilizados até então na Europa com os adotados anteriormente entre os próprios nativos. Com o objetivo de facilitar o domínio sobre a força de trabalho indígena, hou-

⁴ ...palavra de origem africana, designando africanos ou mestiços que se ocupavam em fornecer escravos do interior aos comerciantes portugueses do litoral. Os *õpombeiros negrosõ* seriam, no caso, índios do povoado especializados no apresamento de índios do sertão (Monteiro, 1994, p. 66).

ve até mesmo situações em que os colonizadores se aproveitaram das estruturas políticas e administrativas das sociedades *pré-colombianas*. O caso mais conhecido é aquele da colonização espanhola na América Andina, quando os *kurakas*, componentes da cúpula administrativa Inca, foram integrados à máquina administrativa espanhola como estratégia de dominação e preservação da ordem no interior do império.

De todo modo, já durante a era moderna iniciou-se na Europa uma grande polêmica a respeito desse tema, expressando parte do pensamento da elite intelectual européia e de importantes instituições, como a Igreja Católica. A preocupação de uns era proteger os povos do Novo Mundo, defendendo-os contra a escravidão; outros procuravam justificar essa modalidade de exploração dos indígenas como etapa necessária para sua *õpurificaçãoõ*; terceiros, enfim, ao mesmo tempo em que se posicionavam contra a escravidão do índio americano, eram favoráveis à aplicação desse regime aos negros africanos. Essa controvérsia permeou as discussões na Europa desde o século 16 até o 18 e, no século 19, durante o processo de formação dos Estados nacionais americanos, constituiu-se em um dos temas básicos de discussão neste continente ó sendo que, nessa ocasião, representantes de diversas instituições envolvidas na construção destes novos Estados expunham seus pensamentos referentes à questão da escravidão.

Se, conforme observamos, formou-se certa controvérsia até mesmo sobre a existência ou não da escravidão indígena no Brasil, é curioso notar por outro lado que, no tocante às relações entre a Igreja Católica e esse tipo de escravidão, parece haver uma notável predominância da noção de que a citada instituição se colocou sempre, e acima de tudo, como uma defensora dos índios.

A esse respeito a posição da Igreja aparece de forma sensivelmente diferente daquela relacionada à escravidão dos africanos. De fato, sabe-se que alguns autores chegam a colocar a Igreja como cúmplice da prática escravista, como a *grande ideóloga da escravidão no Brasil* (Chiavenato, 1980, p. 13). Na verdade, mesmo os autores

que se posicionam do lado da Igreja (e que, portanto, tentam isentá-la de sua porção de responsabilidade pela escravidão, õprovaõõ, através de documentos selecionados, que a Igreja sempre foi contra esse tipo de coerção do ser humano) ó admitem que a instituição não atuou no sentido de efetivamente defender os africanos contra o regime a que eram submetidos; este é o caso, por exemplo, do Cônego J. G. Vidigal de Carvalho (Carvalho, 1985).

Entretanto, é interessante notar que quase todos fazem questão de colocar a Igreja e as missões religiosas como grandes defensoras e salvadoras dos *índios* contra as garras do colonizador escravocrata, tendo como interesse único a salvação de suas almas. Assim se expressam, de fato, os que compartilham do pensamento de Carvalho: *A Igreja não estava com o negro*, admite esse autor, mas *pelo menos uma parte [dela] esforçou-se para evangelizar e defender a liberdade dos índios* (Carvalho, 1985, p. 48)⁵.

Também Eduardo Etzel menciona, com relação aos índios, o papel protetor da religião, enfatizando ora a atuação da Igreja, através dos jesuítas, ora a da Coroa, através de seus decretos: *A religião protegeu-os pela atuação dos jesuítas, o Rei com decretos e bandos lançou sobre eles o manto da real proteção* (Etzel, 1976, p. 23, p. 21). Na verdade, mesmo os críticos, que vêem a Igreja como cúmplice da escravidão negra, não mantêm a mesma opinião em relação à escravidão do índio: eles reconhecem, parcialmente, o esforço que a Igreja exerceu, através dos seus missionários, no sentido de proteger os índios.

Entretanto, o que para nós importa, no presente texto, é ressaltar que diversos estudos, mais ou menos recentes, têm lançado diver-

⁵ Neste ponto, cabe salientar que a Igreja só se manifestou oficialmente favorável ao movimento abolicionista (contra a escravidão do negro) em meados de 1887. A carta encíclica **In plurimis**, do papa Leão XIII, de 5 de maio de 1888, que se refere ao assunto, *só chegou ao Brasil depois de extinta a escravidão pela Lei Áurea* (Beozzo, 1980, p. 279, p. 284).

sas objeções à citada visão predominante. Sabe-se, por exemplo, da prática da escravidão indígena diretamente sob as vistas da Igreja: no interior das áreas coloniais portuguesas, na capitania de Minas Gerais ó onde a instituição possuía os seus mais belos e ricos templos, alguns revestidos de ouro ó ainda no início do século 18, do total dos escravos que trabalhavam na exploração do precioso mineral, na Vila do Carmo (cidade de Mariana), 16 a 23% eram *cativos carijós* (Venancio, 1997, p. 168)⁶.

Por outro lado, dentre os novos estudos sobre o papel do jesuíta no Brasil, encontra-se o de Gambini, que, assumindo uma postura crítica, ao examinar as cartas dos jesuítas missionários enviadas à sede da Companhia de Jesus, constata (contrariamente às afirmações de Etzel) que não houve uma constância no pensamento jesuítico em relação à sua atuação com os índios. Ao considerar o percurso da atuação do padre Nóbrega, o autor constata que, inicialmente, ele era contrário à escravidão mas, depois de sete anos de uma profissão *liberal e protetora*, ele teria chegado a outras conclusões:

õNóbrega acreditava *inicialmente* que a libertação da população nativa era uma condição para a paz que a Companhia de Jesus poderia desempenhar nesse contexto, pois a única proteção relativa que um índio poderia encontrar seria dizendo que era cristãoõ (Gambini, 1988, p. 203).

õ[sugeria que] os índios catequizados, aqueles que sem resistência se submetessem à Igreja, fossem agrupados em aldeamentos convenientes e forçados a viver num regime de obediência. Mas os que a isso se opusessem seriam escravizados, como era de praxe em todo território conquistadoõ (id., p. 205).

E, para ilustrar melhor o plano de Nóbrega, Gambini cita um trecho de uma carta escrita em 1559, onde o jesuíta declara que desejava

⁶ Outras histórias ainda não foram revistas. A extração do ouro na capitania de Mato Grosso, no início do século 18, também tende a ser vista apenas como fruto do trabalho escravo do negro africano, embora já Sérgio Buarque de Holanda tenha assinalado a presença do trabalho indígena nas minas de Cuiabá (Holanda, 1990, p. 55).

õver o gentio sujeito e metido no jugo de obediência dos cristãos, para se neles poder imprimir tudo quanto quiséssemos. [...] se os deixam em sua liberdade e vontade, como há gente brutal, não se faz nada com elesö (*apud* Gambini, p. 205).

Gambini transcreve, também, parte de uma carta de Anchieta enviada a Inácio de Loyola. Nesse documento o jesuíta declara o seu pensamento sobre os métodos a serem aplicados para a conversão do indígena:

õmandar para aqui uma força armada e numerosos exércitos, que dêem cabo de todos os malvados que resistem à pregação do Evangelho e os sujeitem ao jugo da escravidão; e honrem aos que se aproximarem de Cristo. Nosso Senhor dê completa execução a essa nossa esperançaö (*apud* GAMBINI, p. 204-5).

Este pensamento de Anchieta foi incorporado à mentalidade e às ações de vários governantes brasileiros. No final do período colonial, D. João VI, com suas famosas cartas de 13 de maio e de 5 de novembro de 1808, reproduziu exatamente essa filosofia de õcatequeseö (cf. Mendes Júnior, 1912, pp. 39-41). Durante o império, Francisco Varnhagen e o Senador Dantas foram ainda mais radicais, incluindo suas teorias racistas como justificativa para a escravidão indígena⁷. Na província de Mato Grosso, um de seus mais famosos presidentes, Augusto Leverger, adotou estratégias semelhantes à proposta pelo jesuíta para a õcivilizaçãoö do indígena. Sempre que õnecessárioö, mandava expedir patrulhas para reprimir as correrias dos índios (cf. Vasconcelos, 1995, p. 151-153).

José Maria Paiva, em **Colonização e catequese** (um estudo que abrange o período de 1549 a 1660), destaca em particular um ponto que não é abordado nas outras obras: o caráter da indissociabilidade entre Estado e Igreja, ou seja, as decisões da Igreja, no século XVI, na verdade, eram as decisões do Estado português. *Estado e Igreja se fundiam numa sociedade única, õsui generisö. Cristianização e aportuguesamento são sinônimos, indissociáveis*

⁷ Cf. Varnhagen, 1851, p. 394; **Discurso do Senador Dantas...**, In: Moreira Neto, 1988, p. 337.

e identificáveis entre si. Mais adiante, baseado na visão *orbis christianus*, Paiva reforça categoricamente sua tese:

õNão havia dualismo social; de um lado a sociedade civil e de outro a sociedade religiosa. Não! A fé informava todos os gestos humanos, indicando sua razão última, Deus, mas nem por isto tirava-lhe o caráter de humanos: compreendia-o e respeitava-o. Destarte devia o rei governar, o comerciante descobrir terras, o padre pregar ao rei, ao comerciante, ao soldado, ao navegante e abençoá-los, cada um continuando o seu ofício (Paiva, 1982, p. 22).

Partindo do pressuposto de Paiva, a escravidão do índio, no século XVI, era vista tanto pela Igreja como pelo Estado como uma questão natural. A Coroa necessitava de mão-de-obra para seguir em frente com o seu projeto *colonizador* e cabia portanto à Igreja *anunciar a palavra da salvação, para que, crendo, fossem batizados e ingressassem no mundo verdadeiro, e não crendo, fossem castigados e escravizados (...)* O índio não tinha opção: ou se sujeitava ou era escravizado; ou se aliava e se salvava ou não se aliava e se condenava (Paiva, 1982, p. 23, 32 e 33).

Com esta breve e parcial recomposição da história do relacionamento da Igreja com a questão da escravidão e liberdade do índio, percebe-se que, oficialmente, essa instituição esteve sempre presente. Foram muitos os documentos por ela expedidos (desde a conquista da América pelos europeus até o século 19), que evidenciaram a sua postura favorável à liberdade e contra a escravidão do índio⁸. Resta saber, contudo, qual foi a repercussão dessa documentação. Como ela era recebida, por quem e como, se era acatada ou não. Em outras palavras, o que representou na prática, qual foi o seu papel na história do Brasil? A esse respeito, vale lembrar a argumentação de Manuela da Cunha:

õEntre a legislação e a prática, há freqüentemente um abismo, tanto maior quanto mais fraco politicamente for o segmento da população

⁸ Com relação à postura do Estado português perante a questão da escravidão do índio, não se pode esquecer da legislação de D. João VI, de 1808, que indiretamente permitia ao colono escravizar quantos índios pudesse durante 15 anos.

envolvido. Apesar da legislação favorável, os índios foram, ao longo dos séculos, escravizados, mortos e espoliados de suas terras (Cunha, 1987, p. 33).⁹

O padre Antonio Rodrigues, em visita realizada à vila de Araçariguama, no Planalto paulista, no ano de 1700, expressou claramente esta distância entre a legislação e a prática. Constatou que *estavam tão firmes os moradores daquela vila em que os Índios eram cativos que ainda que o Padre Eterno viesse do céu com um Cristo crucificado nas mãos a pregar-lhes que eram livres os Índios, o não haviam de crer*¹⁰.

Outras leituras realizadas levaram-me à seguinte constatação: a história da escravidão do índio no Brasil não pode ser tomada como um processo homogêneo, desenvolvendo-se e reproduzindo-se ao longo de três séculos, num território de grande extensão, sem sofrer qualquer alteração. Para tratar desta questão e de suas relações com a Igreja, antes de tudo, é necessário (e óbvio para os historiadores) indicar os vários tempos e os espaços ó quando e onde ó essa história aconteceu. No século 16, como já foi dito acima, o Estado português e a Igreja *se fundiam numa sociedade única* e que, portanto, o posicionamento da Igreja sobre a escravidão do índio oscilava em sincronia com o posicionamento do Estado. Esta afirmação, no entanto, já não se sustentaria se fossem tomados como contextos os séculos seguintes.

Em meados do século 17 já se manifestavam, no interior da própria Igreja no Brasil, divergências radicais sobre o tratamento a ser dado à exploração do trabalho indígena. Quando os colonos, habitantes da capitania de São Paulo, em 1640, expulsaram os jesuítas da região,

⁹ Sobre a ónovaõ concepção do documento escreveu Le Goff: *É preciso desestruturar o documento para descobrir suas condições de produção. Quem detinha, numa sociedade do passado, a produção dos testemunhos que, voluntária ou involuntariamente, tornaram-se os documentos da história? (...). Ao mesmo tempo, é preciso delimitar, e assentá-la tanto sobre esses vazios, quanto sobre os cheios que sobreviveram* (Le Goff, 1990, p. 54).

¹⁰ *Visita do padre Antonio Rodrigues*, 25/1/1700, ARSI, Brasília, 10, f. 2v. *Apud* Monteiro, 1994, p. 147.

obtiveram o apoio de outras ordens religiosas (na época em sérios atritos com os padres da Companhia de Jesus) que ali permaneceram. Os franciscanos, por exemplo, aliados aos colonos locais, explicitaram os motivos que *justificavam a expulsão dos inacianos*. Uma entre as oito *causas* da expulsão denunciava que os jesuítas se serviam *dos Índios melhor que os moradores em suas searas, engenhos, moinhos, e até os carregavam nas costas...*¹¹.

Durante o século 18, o grande conflito entre o Estado e a Igreja levou o governo português, do conhecido período de Pombal, a uma decisão extrema: em 1759, expulsou os jesuítas de seus territórios. Nos domínios espanhóis houve também a perseguição a esses religiosos: *Em 1767, a ordem jesuítica, o principal bastião da Contra-reforma e defensora incondicional do papado, foi expulsa dos domínios espanhóis* (Brading, p. 395). No século 19, a proclamação da república e a separação entre o Estado e a Igreja determinaram um novo posicionamento da Igreja em relação aos diversos setores da sociedade brasileira.

Desse modo, o historiador que se propuser a pesquisar esse tema provavelmente irá perceber que o índio foi escravizado em situações diversas, no decorrer de mais de três séculos, e em distintas regiões da antiga colônia portuguesa, depois império brasileiro. Historicamente, isto significa vasculhar, no interior de uma sedimentada estrutura, algumas especificidades conjunturais, com políticas econômicas e relações sociais diferenciadas¹², e destacar o que é regular e cotidiano e o que é excepcional e extraordinário; o que permanece por um longo tempo e o que,

¹¹ *Causas que os moradores de São Paulo apontam da expulsão dos padres da Companhia de Jesus*. 1649, BNRJ II, 35.21.53, doc. 2. *Apud* Monteiro, 1994, p. 146.

¹² Para este tipo de estudo, Michel Vovelle propõe uma saída: *a solução (...) nessa mistura dos tempos da história, das séries de longa duração que ora nos são oferecidos, é correlacionar, confrontar, hierarquizar... Dessa maneira, a longa duração, esse fruto objetivo do progresso metodológico, não será nem um engodo, nem uma máscara ou uma abdicação, mas sim um meio de afirmar uma consolidação fortalecida do tempo da história* (Vovelle, 1990, p. 93).

em momentos determinados, sofre flutuações conjunturais. Durante toda a história do Brasil a Igreja Católica esteve presente, como um dos componentes dos processos de colonização, de formação e efetivação do Estado nacional brasileiro. Portanto, é necessário que se faça um estudo minucioso dessa instituição para se entender as suas relações com a libertação ou com a escravidão do índio.

BIBLIOGRAFIA

- BEOZZO, J. O. A Igreja e a escravidão no Brasil : 1875-1888. In: HISTÓRIA da Igreja no Brasil : ensaio de interpretação a partir do povo. Coord. José Oscar Beozzo. Petrópolis : Vozes, 1985. t. II/2, p. 257-295.
- BRADING, D. A. A Espanha dos Bourbons e seu império americano. In: HISTÓRIA da América Latina : América Latina colonial I, v. 1. Org. por Leslie Bethel. São Paulo : Editora da Universidade de São Paulo, Brasília, : Fundação Alexandre Gusmão, 1997. p. 391-445.
- CARVALHO, J. G. Vidigal de. *A Igreja e a escravidão* : uma análise documental. Rio de Janeiro : Presença, 1985.
- CHIAVENATO, J. Júlio. *O negro no Brasil* : da senzala à guerra do Paraguai. São Paulo : Brasiliense, 1980.
- CUNHA, Manuela C. da. *Os direitos do índio* : ensaios e documentos. São Paulo : Brasiliense, 1987.
- ETZEL, Eduardo. *Escravidão negra e branca* : o passado através do presente. São Paulo, 1976.
- GAMBINI, Roberto. *O espelho do índio* : os jesuítas e a destruição da alma indígena. Rio de Janeiro : Ed. Espaço e Tempo, 1988.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Monções*. 3.ed. São Paulo : Brasiliense, 1990.
- LE GOFF, Jacques. *A história nova*. São Paulo : Martins Fontes, 1990.
- MAGALHÃES, D. J. G. Os indígenas do Brasil, perante a história. *Rev. Trim. do IHGB*, Rio de Janeiro, t. 23, p. 3-66, 1860.
- MELLO, Astrogildo R. de. *Os serviços pessoais nas fainas agrícolas, em Nova Espanha*. São Paulo : USP/FFLCH, 1946.
- MENDES JÚNIOR. *Os indígenas do Brasil, seus direitos individuais e políticos*. São Paulo : Typ. Hennies Irmãos, 1912.
- MONTEIRO, John. *Negros da terra*. São Paulo : Companhia das Letras, 1994.
- MOREIRA NETO, Carlos de A. *A política indigenista durante o século XIX*. Rio Claro, 1971. Tese (Doutorado em Antropologia) ó FFCL.
- MOREIRA NETO, Carlos de. *Os índios da Amazônia* : de maioria a minoria (1750-1850). Petrópolis : Vozes, 1988.

- PAIVA, José Maria de. *Colonização e catequese*. São Paulo : Cortez, 1982.
- SACO, José Antônio. *História de la esclavitud de los indios en el Nuevo mundo*. Havana : Cultural, 1932.
- VARNHAGEN, Francisco A. Memorial orgânico. *Revista Guanabara* (Revista mensal, artística, científica e literária), Rio de Janeiro, 1851.
- VASCONCELOS, Cláudio Alves de. *A questão indígena na província de Mato Grosso : conflito, trama e continuidade*. Campo Grande : Editora da UFMS, 1999.
- VENÂNCIO, Renato P. Os índios Carijós : escravidão indígena em Minas Gerais, 1711-1725. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 17, n° 34, p. 165-181, 1997.
- VOVELLE, Michel. A história e a longa duração. In: LE GOFF, Jacques. *A história nova*. São Paulo : Martins Fontes, 1990. p. 65-96.